



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO N.009/2018

Designar a Servidora **Fernanda Bertuol** para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal n.º 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim – PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL

Presidente da Câmara

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 008/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.425.934/0001-40, com sede e foro no município de Nova Itaberaba, estado de Santa Catarina, na Rua Ernesto Paizsa S/N, Área Industrial, CEP 89.818-000, neste ato representada pelo Srº JEAN MICHEL PEDRA HUME, portador da cédula de identidade RG nº 4076695 SSP/SC, inscrito no CPF nº 059.851.259-47, residente e domiciliado em Nova Itaberaba - SC, aos seguintes preços:

Item	Descrição do(s) Item(s)	Marca	Qtde	Preço Unitário (R\$)
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD ESPESSURA DE 2 MM - M²	NEOPLASTIC	4.400 M²	18,9081
02	MANTA GEOTEXTIL DE 200G/M²	INOVAGEO	600 M²	3,5015
03	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA DA GEOMEMBRANA C/ SOLDA DAS MANTAS	JL SOLUÇÕES	4.400 SERV	1,7508

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 01 de março de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEAN MICHEL PEDRA HUME
JL Soluções Ambientais LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D5F5B0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6218/2019, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

“Dispõe sobre a regulamentação dos requerimentos para obtenção de alíquota diferenciada do IPTU e outras taxas incidente no mesmo imóvel, conforme preceitua o artigo 1º e seguintes da Lei n. 1578, de 08 de abril de 2002, e dá outras providências”.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê-Pr, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Instituinto alíquota diferenciada para a cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU - e outras taxas incidentes no mesmo imóvel, dos munícipes aposentados, pensionistas ou beneficiários de BPC/LOAS (Benefício de Prestação Continuada) de que trata a Lei n. 1578/2002, passa a ser regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 2º - Para fins de obtenção de alíquota diferenciada de imposto prevista no Art. 205, §1º, da Lei 12/2009 (Código Tributário Municipal), os pedidos terão que ser requeridos e protocolados a partir do dia 11/03/2019, até o dia 30/09/2019, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para aplicação a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao requerimento.

Parágrafo único - Os pedidos protocolados até 2018, terão aplicação ainda neste exercício, sem prejuízo das parcelas vencidas, mas os beneficiários da alíquota diferenciada estão obrigados a realizar o

recadastramento anual a partir de 2.019, se sujeitando as novas regras aplicadas neste decreto municipal e prevista em legislação específica.
Art. 3º - Os interessados deverão requerer a concessão do benefício previsto na Lei n. 1578/2002, anualmente, instruindo o pedido com os seguintes documentos e informações:

- I - Folha de resumo do cadastro único emitido pela Assistência Social do Município;
- II- Comprovante de residência;
- III- Comprovante de propriedade do imóvel (apresentação de matrícula ou equivalente);
- IV- Comprovante de renda pessoal de cada morador;
- V- Declaração de propriedade de único imóvel;
- VI- Termo de responsabilidade das informações prestadas;
- VII- Parecer da Secretaria da Assistência Social e Secretaria de Fazenda;
- VIII- Outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º- a legitimidade é comprovada quando o requerente da solicitação constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Goioerê-Pr e no Cartório de Registro de Imóveis, como sujeito passivo do imposto predial territorial urbano- IPTU.

Art. 5º- Quando constar como sujeito passivo do IPTU mais de um proprietário, ou seja, houver sobre o imóvel condomínio, perderá o direito a isenção.

Art. 6º- Quando a solicitação for formulada por procurador ou representante legal, deve ser anexada a procuração, com firma reconhecida, bem como cópia da cédula de identidade e CPF do outorgante e outorgado.

Art. 7º- O direito de isenção cessa nas seguintes hipóteses:

- I - O beneficiário da alíquota diferenciada, obtiver outro tipo de rendimento que lhe proporcione mais que o valor estipulado em lei;
- II - Por falecimento do beneficiário da isenção;
- III - Quando houver mudança da propriedade do imóvel;
- IV - Quando o proprietário beneficiário ceder a qualquer título a posse sobre o bem.

Parágrafo Único: A isenção poderá ser revogada, de ofício, a qualquer tempo, caso fique comprovado que o solicitante deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referente a matéria.

Art. 8º- Os beneficiários da alíquota diferenciada referida neste Decreto ficam obrigados ao cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação pertinente.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê-Pr, 01 de março de 2.019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:31FEBBE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 009/2018

Designar a Servidora Fernanda Bertuol para ocupar o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno e a Lei Municipal nº 392 de 04 de abril de 2012

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Bertuol no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativa, para ocupar cumulativamente o cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Goioxim - PR.

Art. 2º A servidora perceberá 100%, a título de gratificação, sobre seus vencimentos, para o exercício da função em questão, em observância a lei municipal 392/2012.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as publicações em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de junho de 2018.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:71516EEC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 37/2019

Nomeia, EVERTON DOS SANTOS, para exercer o cargo em provimento efetivo de Gari de rua, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. I - Nomear, EVERTON DOS SANTOS, Cédula de Identidade nº 14.299.625-1 PR e CPF nº 115.547.829-02, aprovado no concurso Público 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de **GARI DE RUA**, 40 horas semanais, nível A, constante no anexo da Lei 593/2018 de 05 de Dezembro de 2018.

Art. II- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A63732C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 38/2019

Nomeia, SELMA APARECIDA GARCIA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

RESOLVE

Nomear, SELMA APARECIDA GARCIA, Cédula de Identidade nº 10.133.316-7 PR e CPF nº 060.790.579-48, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO**, com o símbolo A2, constante na tabela do anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018; Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:9153719A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 36/2019

Nomeia, JOSE RENATO DE OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 01/2018, homologado pelo edital 03/2019 de 05 de Fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. I - Nomear, JOSE RENATO DE OLIVEIRA MIRANDA, Cédula de Identidade nº 7.172.186-8 PR e CPF nº 040.547.709-08, aprovado no concurso Público 01/2018, para exercer o cargo em provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, 20 horas semanais, nível B-1, constante no anexo da Lei 395/2012 de 06 de abril de 2012 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal).

Art. II- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de Fevereiro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C37E5F77

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 05/2019

DECRETO Nº 05/2019

SÚMULA: ESTABELECE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado **RECESSO** nas repartições públicas municipais na data de 04 de Março e 06 de Março de 2019, tendo em vista o feriado de Carnaval no dia 05 de Março de 2019 e quarta feira de cinzas no dia 06 de Março de 2019.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado para as atividades consideradas essenciais, assim definidas por cada Secretário para as atividades sob sua competência, haja vista que estes serviços não admitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.